

ANÁLISE DO CRÉDITO DE CARBONO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

RODRIGUES, Eny Cristina Passos¹; GOMES, Maria da Conceição Rabelo¹

¹ Universidade do Estado do Pará, eny.rodrigues@aluno.uepa.br; conceicaorabelo@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

O crédito de carbono surgiu em 1997 durante o Protocolo de Kyoto, no Japão, e foi difundido por inúmeros países, sendo em parte, uma medida monetária, e que tinha como proposta central a proteção do meio ambiente. Para Di Giulio (2024, p.2): “Nenhuma região do Brasil passa despercebida aos efeitos das mudanças climáticas”. Reforçando assim, a necessidade de se utilizar uma ferramenta nos moldes do crédito de carbono, para se combater os malefícios do efeito estufa. Para Bauer e Treml (2024, p. 1557): “Sendo o Comércio de Crédito de Carbono não o fim para a problemática, mas definitivamente um início para a longa jornada de reversão do cenário ambiental atual”. Logo, é a peça fulcral para uma gestão mais consciente dos recursos ambientais, principalmente, quando se preconiza a saúde do homem e a sua qualidade de vida.

Nessa conjuntura, o estudo aborda a definição do crédito de carbono como um instrumento de desenvolvimento, e um meio para reduzir as taxas de emissão de carbono.

MATERIAIS E MÉTODOS

O estudo é de cunho quantitativo e explicativo, embasado por dados obtidos na SEEG (Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa) e em artigos científicos que levantam informações sobre a qualidade do ar, tendo enfoque no crédito de carbono como solucionador para a redução do efeito estufa ao redor do globo. Os resultados foram estruturados em planilha do Excel para tabulação dos dados para posterior geração de gráficos.

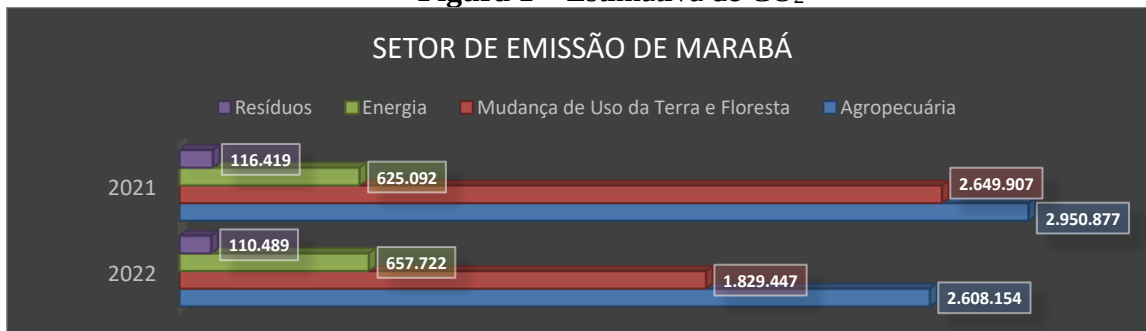
RESULTADOS E DISCUSSÃO

A qualidade do ar tem sido objetivo de diversas pesquisas desde a metade do século XX, a Figura 1 apresenta uma visão geral das categorias mais relevantes quanto a geração de CO₂, numa ordem crescente a agropecuária é a que mais gera CO₂, seguida pela mudança e uso da terra e floresta, e posteriormente nos campos de energia e resíduos, impactando diretamente na qualidade de vida, tendo como produto o adoecimento da população.

A partir do Sistema de Estimativa de Emissão e Remoções de Gases do Efeito Estufa (SEEG, 2022), foi definido quais as principais esferas de emissão de CO₂ em Marabá (Figura 1)

Anais da I Feira de Ciências Naturais da UEPa/IFPA-Rural em Marabá: Ciência e Sustentabilidade

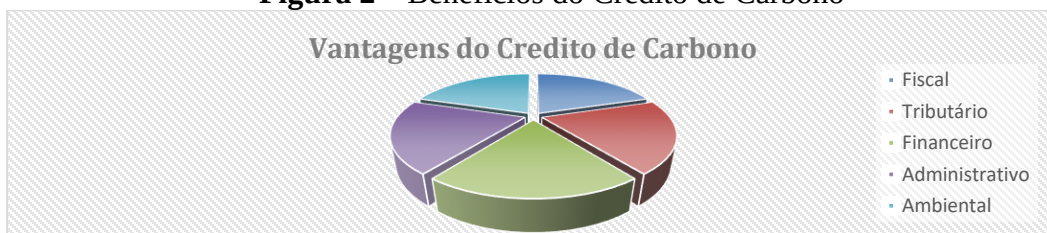
Figura 1 – Estimativa de CO₂



Fonte: Adaptado pelas autoras com base no diagrama de SANKEY da SEEG, 2022 e 2021.

De acordo com o SEEG, observa-se que os resíduos trouxeram um menor valor de emissão de CO₂ em comparação a agropecuária, uma vez que ao se ter maior controle sobre as causas que condicionam tais circunstâncias possibilita que sejam adotadas medidas que a atenuem, bem como a certificação do crédito de carbono. Reymão e Batista (2024) caracterizam quais as garantias do uso do crédito de carbono (Figura 2): Fiscal, tributário, financeiro, administrativo e ambiental.

Figura 2 – Benefícios do Crédito de Carbono



Fonte: Adaptado pelas autoras com base em Reymão e Batista, 2024.

Ambas as Figuras são análogas entre si, enquanto a Figura 1 foca na causa, a Figura 2 elenca os benefícios do crédito de carbono, como monetários, ambientais e jurídicos. Destarte, Reymão e Batista (2024), amplifica essa visão positiva do futuro ao apresentá-los.

CONCLUSÕES

Essas descobertas avançam nas discussões sobre os setores de emissão e as vantagens do uso do crédito de carbono e trazem contribuição para a literatura e para a prática, conforme demonstrado. Os dados sugerem que com maior aporte para implementar o crédito de carbono, o município de Marabá seria o maior privilegiado. É essencial que novos estudos sejam realizados, em prol de melhor compreensão sobre a qualidade do ar, assim como da análise do crédito de carbono.

REFERÊNCIAS

BAUER, V. E.; Treml, K. S. **As implicações socioambientais relacionadas a comercialização do crédito de carbono.** Acad. Dir. (ISSN: 2763-6976) v.6, p. 1533-1560, 2024.

DI GIULIO, G. M. **As cidades brasileiras diante das mudanças climáticas.** GV Executivo. v. 23 n. 1. 2024.

REYMÃO, A. E. N.; Batista, P, I. B. R. **Mercado de Carbono: apontamentos sobre a natureza e a necessidade de segurança jurídica das reduções certificadas de emissões para combater as mudanças climáticas.** Revista Jurídica do Cesupa Edição Especial 2023. 2024.

SEEG – **Sistema de Estimativa de Emissão e Remoções de Gases de Efeito Estufa,** Observatório do Clima. SAKEY 2022. Disponível em: <

https://plataforma.seeg.eco.br/?highlight=br-net-emissionsbysector&_gl=1*6p7xd0*_ga*OTYzNzYxNzAwLjE3MjQ0NTE3ODA.*_ga_XZWSWEJDWQ*MTcyNDYwMjEyMi4zLjAuMTcyNDYwMjEyMi4wLjAuMA..>.

Acesso em: 25 de ago. de 2024